Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-1902/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/10911/2013
PROTOCOLO	:	1426609
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RESPONSÁVEL	:	ROBERTO HASHIOKA SOLER
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/OBRA Nº 42/2013
OBJETO DA ATA	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELETRICISTA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	TRINDADE GALIEGO & CIA LTDA - ME

DECIDO pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 42/2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº 3, de 2010.

Campo Grande, 2 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator